



ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco -
Coordenação de Administração e Finanças

Versão v.20.08.2019.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
19/08/2024	FEAM	2091152

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Leandro Ferreira dos Santos E-mail: leandro.santos@meioambiente.mg.gov.br Ramal para contato: (37)3229-2868	CAF/ASF

DATA DA COTEP: 24/09/2024

HORÁRIO: 09:00 ÀS 15:00h

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Cotação Eletrônica de Preços – COTEP para aquisição de **MATERIAIS DE FROTAS**, em atendimento a demanda da FEAM/URA-ASF. Sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Lote	Item	Código do item no SIAD	Qtde.	Unidade de Aquisição	Descrição do item CATMAS	Valor unitário	Valor Total
01	01	001883135	01	UNIDADE	AUXILIAR PORTATIL DE PARTIDA - AMPERAGEM: 500 AMPERES; TENSÃO SAÍDA: 13,5 V- 50A; TENSÃO ENTRADA: 110/220V- 60 HZ; CORRENTE: MÍNIMA 200A E MÁXIMA 400A;		

01	02	001955322	01	UNIDADE	COMPRESSOR DE AR - PRESSAO: 40 PSI (2.8 BAR); PRODUCAO DE AR: 65 L/MIN; POTENCIA DO COMPRESSOR: -; POTENCIA MOTOR: 1/4 HP; ROTACAO MOTOR: 1700 RPM; TENSAO/FREQUENCIA: BIVOLT - 60 HZ;		
01	03	001955365	01	UNIDADE	MACACO HIDRAULICO SOBRE RODAS - MODELO: JACARE, RODAS DE FERRO, COM ALAVANCA; CAPACIDADE: 3 TONELADAS;		

2.1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues em estrita conformidade com as descrições técnicas contidas no quadro do item 2 - Especificação do Objeto.

2.1.2. O Preço de Referência é de **R\$2.222,89 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**.

3. DOS LOTES:

3.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Por se tratar de processo de compra de material de poucos itens, com necessidade de entrega rápida e com menor custo no frete, a aquisição será realizada através de lote único.

3.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

O lote será exclusivo para ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e a RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 034, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A presente aquisição destina-se a atender às necessidades de planejamento da Coordenadoria de Administração e Finanças / ASF. Os produtos serão utilizados para pequenos reparos e urgências da Frota de veículo do órgão, realizadas pelos servidores da URA/ASF.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, nos termos do inciso II do art. 75 Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ofertado por lote, de acordo com as especificações do objeto acima relacionados.

6.1.2. O objeto desta contratação são caracterizados como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de modo que é viável o critério de julgamento com base no menor preço.

6.1.3. As contratações realizadas por meio de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP enquadram-se como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do art. 75

Lei Federal nº 14.133, de 2021, que assim prevê:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

6.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

6.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

6.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

6.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

6.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura do procedimento no Portal de Compras MG.

6.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.2.1.5. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.2.1.6. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6.2.2. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

6.2.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.2.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

6.2.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

6.3. Da prova de conceito (PoC)

6.3.1. Não será exigida apresentação da prova de conceito nesta aquisição.

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. Da amostra:

7.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Prazo de Entrega:

8.1.1. Até 10 (dez) **dias** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho,

Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

8.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

8.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **RUA CEARÁ, CENTRO, DIVINÓPOLIS-MG, CEP: 35500-013.**

8.2.2. Servidor responsável para a entrega: A entrega dos equipamentos deverá acontecer em dias úteis e nos períodos de horário de 9h às 11h e de 13h às 17h, bem como ser **previamente agendada** com o seguinte servidor: Leandro Ferreira dos Santos - CAF/ASF. Tel: (37) 3229-2868

8.3. **Condições de recebimento:**

8.3.1. Os produtos serão recebidos:

8.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

8.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela FEAM/CAF-ASF não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4. **Cronograma físico-financeiro:**

8.4.1. Não se aplica.

9. **DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10. **DO CONTRATO:**

11.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho da despesa e autorização de compra.

11.2. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor declarado vencedor da COTEP será

convocado para aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 10 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS GARANTIAS:

11.1. Garantia financeira da execução:

11.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

11.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

11.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

11.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

11.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

11.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

11.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo.

13. DA SUSTENTABILIDADE:

13.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

14. DA INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS

14.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

15. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO

15.1. Não haverá vedação de marca na presente contratação.

16. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

16.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

17.1. Do Contratado:

17.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

17.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

17.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

17.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

17.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.1.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

17.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

17.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou

bens de terceiros.

17.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.1.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.1.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.1.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.2. Do Contratante:

17.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência.

17.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

17.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

17.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

17.2.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 17.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 17.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 17.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 17.2.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 17.2.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 17.2.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 18.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 18.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 18.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 18.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. ESTIMATIVA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. O custo estimado total da contratação e portanto o **VALOR DE REFERÊNCIA é de R\$2.222,89 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme custos unitários demonstrados nos autos do processo, que trata da documentação e demonstração dos procedimentos, critérios, parâmetros e metodologia adotados na realização da pesquisa de preços, nos termos do art. 4º da Resolução SEPLAG nº 102, de 29/12/2022.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023.

- 20.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

UO	Fun	SubF	Prg	P/A	C/A	C	G	M	It.	El.	I	F	P
2091	04	122	705	2500	0001	3	3	90	52	10	0	72	1

ELABORAÇÃO:

LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS

MASP: 1.352.858-3

DAS AUTORIZAÇÕES:

DO ORDENADOR DE DESPESAS

FLÁVIA MARA DOS SANTOS LOPES - MASP: 1.021370-0

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Declaro que o preço de referência está dentro das previsões orçamentárias da unidade administrativa solicitante

DA AUTORIDADE COMPETENTE

KAMILA ESTEVES LEAL - MASP: 1306825-9

SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SEFIS

AUTORIZO a aquisição com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021; no Decreto Federal nº 11.317, de 2022 e na Resolução SEPLAG nº 34/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal, Chefe Regional**, em 12/09/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95199493** e o código CRC **84F5618A**.